

Poder Judiciário da União Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região **Diário da Justiça Eletrônico**

ANO VII - NÚMERO 19 - GOIÂNIA-GO, QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA PORTARIA TRT 18ª GP/SGP N° 006/2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA $18^{\rm a}$ REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 0079/2013,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores FABÍOLA MENDES VILLELA e CARLOS ANTÔNIO RAIMUNDO, para realizarem cobertura jornalística da solenidade de instalação da Vara do Trabalho de Pires do Rio-GO, no dia 18 de janeiro de 2013, autorizando os seus deslocamentos no percurso Goiânia/Pires do Rio/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária. Artigo 2º - Designar o servidor IBIS BRITO DE SOUZA para conduzir o veículo oficial para os servidores designados no artigo 1º, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Pires do Rio/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA PORTARIA TRT 18ª GP/SGP N° 007/2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER o expediente de trabalho, a partir das 14 horas do dia 25 de janeiro de 2013, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado de Goiás, por conveniência administrativa, em virtude da posse da Presidenta e Vice-Presidente eleitos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o biênio janeiro de 2013 a janeiro de 2015.

Art. 2º - Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficarão suspensos até o primeiro dia útil subsequente. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de janeiro de 2013. ORIGINAL ASSINADO Mário Sérgio Bottazzo Desembargador-Presidente

PORTARIA TRT 18a GP/DG Nº 007/2013

Delega competência ao Diretor-Geral.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Administração Pública Federal deve obedecer, entre outros, ao princípio fundamental da delegação de competência, utilizada como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral para:

- I conceder aos servidores os seguintes direitos e benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:
- a) licenças:
- 1. para tratamento de saúde;
- 2. por motivo de doença em pessoa da família;
- 3. para tratar de interesses particulares;
- 4. por acidente em serviço;
- 5. prêmio por assiduidade e/ou para formação;
- 6. à gestante, bem como a prorrogação do período da licença-maternidade de que trata a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;
- 7. à adotante;
- 8.paternidade;
- 9.por motivo de afastamento de cônjuge;
- 10. para o serviço militar;
- 11. para o desempenho de mandato classista;
- 12. para atividade política;
- b) participação em ações de formação e aperfeiçoamento, tais como palestras, cursos, simpósios, seminários e congressos;
- c) salário-família;
- d) averbação de tempo de serviço;
- e) designação, antecipação, interrupção, adiamento ou parcelamento de férias, bem como a antecipação de cinquenta por cento da gratificação natalina, por ocasião das férias;
- f) auxílio-alimentação, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e assistência médico-odontológica, bem como os demais benefícios de programas assistenciais instituídos pelo Tribunal, consoante as regras e procedimentos específicos;
- g) auxílios:
- 1. reclusão;
- 2. funeral;
- 3. natalidade;
- h) adicionais:
- 1. noturno;

- 2. por tempo de serviço;
- 3. por serviço extraordinário;
- 4. de qualificação;
- 5. de periculosidade, de insalubridade e de atividades penosas;
- i) pagamento de vantagens adquiridas;
- j) horário especial para estudante;
- k) trânsito;
- 1) prazo para tomar posse e para entrar em exercício;
- m) gratificação natalina;
- n) gratificação por encargo de curso ou concurso;
- o) ajuda de custo;
- p) indenização de transporte;
- q) redução de jornada de servidora lactante para amamentação do próprio filho;
- r) inclusão/exclusão de dependente para efeito de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte;
- s) abono de ausências em virtude de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento de pessoa da família;
- t) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- u) afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal;
- v) juntada de documentos aos respectivos assentamentos funcionais;
- w) afastamento de servidora em virtude de aborto atestado por médico oficial;
- x) abono de permanência;
- y) autorização para:
- 1. participação em tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- 2. inscrição de dependente econômico nos registros funcionais;
- 3. participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, desde que expressamente permitida pela autoridade subordinante do servidor;
- z) redução da jornada de trabalho, se comprovada a necessidade por junta médica oficial;
- II designar, por portaria, servidores para o exercício de função comissionada, mediante indicação da autoridade competente;
- III lotar e remover servidores;
- IV determinar as reposições e indenizações ao erário, decorrentes de atos ou fatos relativos a servidores;
- V determinar descontos em folha de pagamento de servidor, mediante autorização deste, determinação judicial ou nos demais casos previstos em lei;
- VI dar posse aos servidores do quadro de pessoal e, quando determinado pelo Presidente, aos nomeados para o exercício de cargo em comissão de níveis CJ-1, CJ-2 e CJ-3.
- VII decidir sobre pedido de afastamento para prestação de serviços à Justiça Eleitoral;
- VIII conceder progressão funcional e promoção aos servidores aprovados em processo de avaliação de desempenho;
- IX autorizar registro de elogios funcionais em favor de servidores, desde que tenham sido propostos pelas respectivas autoridades subordinantes ou superiores e ratificados pelas autoridades

subordinantes, caso propostos por pessoas estranhas ao quadro de juízes e servidores do Tribunal;

X - homologar a opção pela Gratificação de Atividade Externa - GAE ou pela Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, instituídas pela Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. As atribuições constantes do inciso I deste artigo poderão ser objeto de subdelegação de competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante portaria expedida pelo Diretor-Geral.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor-Geral para o exercício das sequintes atribuições:

I - autorizar:

- a) a aquisição de material e a contratação de serviços;
- b) a instauração de procedimento licitatório, bem como a homologação do seu resultado e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- c) a adesão a atas de registro de preços realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;
- II promover a alienação, nos termos da legislação em vigor:
- a) de bens inservíveis ou sem utilização previsível;
- veículos de propriedade do Tribunal, podendo respectivos documentos necessários à transferência;
- III representar o Tribunal nos contratos, convênios e demais ajustes em que o órgão figure como parte, bem como nos termos aditivos, assinando os respectivos instrumentos.
- Parágrafo único. A atribuição constante do inciso III deste artigo compreende também a assinatura de termos aditivos para acréscimo do objeto, prorrogações e alterações de contratos administrativos, acordos, convênios ou ajustes firmados pelo Tribunal.
- Art. 3º Delegar competência ao Secretário de Coordenação Judiciária para o exercício das seguintes atribuições:
- I expedir orientações às unidades administrativas de apoio judiciário quanto às seguintes matérias:
- a) organização do espaço físico;
- b) alocação de móveis e equipamentos;
- propostas de desenvolvimento de sistemas informatizados de aperfeiçoamento dos já existentes;
- judicial, d) observados a procedimento legislação processual, Regimento Interno, o Regulamento Geral, o Provimento Geral Consolidado e demais normas internas do Tribunal;
- e) cadastro de peritos, tradutores e intérpretes;
- f) credenciamento de leiloeiros;
- g) cadastro de depositários particulares de bens;
- h) cadastro de corretores de imóveis;
- i) protocolo e distribuição de petições e documentos;
- j) alterações na escala de plantão permanente; e
- k) cadastro de advogados voluntários.
- II expedir mandados judiciais e editais para intimação das partes litigantes, quando cabível.

Parágrafo único. As atribuições constantes do inciso II poderão ser subdelegadas aos Secretários, Coordenadores ou Diretores das unidades subordinadas à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Art. 4° Caso o conteúdo seja de interesse geral, as orientações a que se refere o inciso I do artigo anterior poderão ser transmitidas por meio de portaria.

Art. 5º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria cabe pedido de reconsideração à autoridade delegada. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º A delegação de competência constante desta Portaria vigerá até o dia 31 de janeiro de 2015, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2013, ficando revogada a Portaria TRT 18^a GP/DG nº 004/2011, de 31 de janeiro de 2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de janeiro de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 004/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2618/2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DIVINO CAETANO DA SILVA e MARCELO MENDES, lotados na Diretoria-Geral, para, sob a coordenação do primeiro, darem seguimento ao cumprimento da diligência objeto da Carta Precatória nº 0000181-52.2010.5.18.0251, na cidade de São Miguel do Araguaia-GO, autorizando os respectivos deslocamentos, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Considerando o contingenciamento orçamentário por que passa a 18ª Região da Justiça do Trabalho, o pagamento de diárias mencionado no artigo 1º, bem como a disponibilização de veículo e as despesas com combustível, necessários ao cumprimento da medida deprecada, ficarão a cargo dos arrematantes dos bens de que trata a Carta Precatória nº 0000181-52.2010.5.18.0251.

Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria apresentarão à Administração, ao final dos trabalhos, o relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico desta Corte.

Goiânia, 30 de janeiro de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2013

Concede 2 (dois) períodos de férias ao Exmº Desembargador Daniel Viana Júnior, para serem fruídos de 25/02 a 26/03/2013 e 14/10 a 14/11/2013. CERTIFICO e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, presença dos Exmos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Elza Cândida da Silveira, de Oliveira, Aldon do Vale Taglialegna, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagé de Freitas Andrade, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exmos Desembargadores Breno Medeiros, em gozo de férias, e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 000021/2013 - MA 001/2013, RESOLVEU, por unanimidade, conceder 2 (dois) períodos férias ao Exmº Desembargador Daniel Viana Júnior, para serem fruídos de 25/02 a 26/03/2013 e 14/10 a 14/11/2013.

Publique-se.

Sala de Sessões, 23 de janeiro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2013

Altera o art. 5º da Resolução Administrativa nº 81/2009, que regulamenta o vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos, dispondo sobre a emissão de pareceres pelo Corregedor Regional e pelo Desembargador Diretor da Escola Judicial.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagé de Freitas Andrade, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exmºs Desembargadores Breno Medeiros, em gozo de férias, e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 002345/2012 - MA 71/2012, e

Considerando as disposições contidas na Resolução Administrativa nº 81, de 24 de setembro de 2009, deste Tribunal, que regulamenta o vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos;

Considerando o art. 7º da versão atualizada e sistematizada da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de destacar a importância institucional da Escola Judicial, na fase de vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos; e

Considerando o disposto no item 27.1.II da Ata de Correição Ordinária realizada neste Tribunal, no período de 1º a 5 de outubro de 2012, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Resolução Administrativa nº 81/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º No momento em que o juiz do trabalho substituto completar 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício da magistratura, o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitirão pareceres, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-os prontamente à apreciação do Tribunal Pleno.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral dos autos do Processo Administrativo referente a cada Juiz Substituto ao Desembargador Diretor da Escola Judicial, para emissão do parecer a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DJe do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Sala de Sessões, 23 de janeiro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2013

Altera a redação do art. 30 e seu parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, emsessão hoje realizada, sob a Presidência Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente Tribunal, com a presença dos Exmos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagé de Freitas Andrade, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exmos Desembargadores Breno Medeiros, em gozo de férias, e Júlio César Cardoso de Brito, afastado do exercício da função judicante, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0407/2012 - MA 18/2012, e

Considerando que o 1º Grau de Jurisdição deste Tribunal, a partir de 2011, adotou o processo judicial, de forma exclusivamente digital, com disponibilização de todas as peças processuais ao interessado cadastrado na rede mundial de computadores;

Considerando a Resolução Administrativa nº 1418/2010, do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta o processamento de agravo de

instrumento de despacho que nega seguimento a recurso de competência daquela Corte;

Considerando a necessidade de imprimir celeridade ao processamento do agravo de instrumento, no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º O art. 30 e seu parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 30. O agravo de instrumento interposto de despacho que negar seguimento a recurso para o Tribunal da 18ª Região será processado nos autos do recurso denegado.

Parágrafo único. Provido o agravo de instrumento, o recurso principal será julgado na mesma sessão."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DJe do TRT da 18ª Região.

Sala de Sessões, 23 janeiro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno